



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

LEI Nº 558, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

**Altera dispositivo do artigo 2º da Lei nº 440, de 24 de abril de 2006, que Dispõe sobre a contratação temporária para atender excepcional interesse público.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O inciso III do artigo 2º da Lei nº 440, de 24 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – contratação de substituto para suprir a falta de servidor decorrente de vacância, afastamento para capacitação e afastamento ou licença”.

Art. 2º. Fica revogada a Lei nº 512, de 25 de junho de 2009.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Sebastião do Oeste, 07 de dezembro de 2010.

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal